



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.051/2018-PMM

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS
E PRAZOS RELATIVOS AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e:

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64, e;

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e;

Considerando o previsto no Decreto nº 248, de 02 de fevereiro de 2018, que estabelece a abertura do orçamento 2018, e;

Considerando o que estabelece o Decreto nº 521, de 16 de março de 2018, que trata do contingenciamento da despesa dos órgãos da Administração Direta, e estabelece normas para execução orçamentária e financeira do poder executivo municipal, e;

Considerando o previsto no Decreto nº 521, de 16 de março de 2018 que estabelece o contingenciado de todo o orçamento do exercício 2018 no importe de 40% das Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta de Macapá, à exceção do orçamento destinado à educação, saúde e limpeza urbana, e;

Considerando o que estabelece a Portaria nº 896 de 31 de outubro de 2017, do Ministério da Fazenda – Tesouro Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, Indireta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2018, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, em conformidade com os valores estabelecidos no Orçamento Geral do Município – OGM do exercício 2018, devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I - 14 de novembro de 2018:

a) Último dia para emissão da nota de empenho – NE, e;



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

b) Poderão ser emitidas notas de empenho - NE após o dia 14.11.2018 para aquelas despesas analisadas e autorizadas pela Comissão de Enfretamento à Crise - CEC.

§ 1º As dotações consignadas no OGMM, para fazer face às despesas de pessoal ativos, inativos, pensionistas, diárias, aluguel social e outros benefícios assistenciais, bem como as transferências fundo a fundo obrigatórias e voluntárias da União e Estados não se incluem na obrigação contida na letra "b" deste Decreto, ficando sobre a responsabilidade e autorização do ordenador de despesa de cada unidade o alcance da autorização para emissão de nota de empenho, com data limite para o mencionado ato até 28.12.2018.

§ 2º Após o dia 14.11.2018 fica a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLA, autorizada a anular as dotações orçamentárias que ainda constem alocadas, não utilizadas pelas unidades que compõe a estrutura organizacional direta e indireta da PMM, independentemente de prévia comunicação as referidas unidades.

§ 3º Ocorrendo a anulação referida no parágrafo anterior, fica a SEMPLA autorizada a transferir as respectivas dotações orçamentárias para as unidades que compõe a estrutura organizacional direta e indireta da PMM que apresentam necessidades de suplementações orçamentárias

II – 26 de dezembro de 2018:

a) Último dia para a liquidação dos empenhos de despesas com recursos alocados no OGM no exercício de 2018, exceto as despesas de pessoal, encargos, diárias, benefícios assistenciais, precatórios e recursos federais ou estaduais repassados a PMM, e;

b) Último dia para regularizar toda e qualquer pendência relacionada com a despesa realizada no exercício de 2018, e;

c) Último dia para ajustar os saldos de empenhos das despesas inscritas em Restos a Pagar – RAP com a respectiva disponibilidade em caixa, e;

d) Último dia para verificar o saldo acumulado da conta contábil – EMPENHOS LIQUIDADOS, que possui como conta corrente a nota de empenho.

III – 27 de dezembro de 2018:

a) Último dia para efetuar pagamentos pela Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, e;

b) Último dia para as Unidades Gestoras realizarem ajustes da execução orçamentária, financeira e patrimonial, e;

Art. 3º Poderão ser inscritos em Restos a Pagar-RAP no exercício financeiro 2018, as despesas empenhadas e liquidadas, bem como as não liquidadas até 26.12.2018

Art. 4º As despesas inscritas em RAP processadas e não processadas nos exercícios financeiros anteriores a 2018 e não pagas até 27 de dezembro de 2018, deverão ser totalmente anuladas pela unidade gestora que originou o empenho da despesa, salvo quando da justificativa do gestor da respectiva Secretaria ou equivalente da necessidade da permanência dessa inscrição.



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Visando o levantamento de estoque para consubstanciar o relatório patrimonial a ser elaborado, atentar para o prazo e as seguintes disposições:

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá compor comissões especiais para realizar o levantamento de estoque para consolidação do relatório patrimonial 2018, e.

§ 2º Fica definido até o dia 21 de dezembro de 2018 para recebimento e entrega de material permanente e de consumo pelo Almoxarifado Central, e.

§ 3º A SEMAD encaminhará à Controladoria Geral do Município – COGEM até o dia 27 de dezembro de 2018, os inventários físico e financeiro dos bens móveis e inventário do material de consumo do Município de Macapá

Art. 7º É de responsabilidade dos gestores de cada Unidade Gestora-UO o cumprimento dos dispostos neste Decreto, munindo a COGEM de informações para providência dos registros, se responsabilizando pelos atos em desacordo com as normativas deste instrumento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2018.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito do Município de Macapá


JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Finanças


NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Município de Macapá


PAULO SERGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral